## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de ANÁLISE DE CURRÍCULOS para PREENCHIMENTO de 1 (uma) VAGA na CATEGORIA PROFISSIONAL MÉDICO DE ESF 40 horas para a Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 004/2019

Processo Seletivo Simplificado 004/2019, para contratação de 1 (Um) Médico de ESF 40 horas por prazo determinado.

 O Prefeito Municipal de Carazinho-RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um (1), por prazo determinado para desempenhar as funções de Médico de ESF 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.485, de 16 de abril de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO:

A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional para o Cargo de Médico de ESF 40 horas.

A urgência e inadiabilidade da prestação de serviço de atendimento em saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde, para substituição aos profissionais Médicos do Programa Mais Médicos brasileiros que solicitaram desligamento do Programa e sem previsão de substituição pelo Ministério da Saúde.

A previsão de realização de concurso público que solicita Médico de ESF 40 horas.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, até que seja realizado, homologado e nomeado profissional através de concurso público, para a função de Médico de ESF 40 horas:

Período de Inscrição: 05/08/2019 a 12/08/2019.

Horário: das 08h00min às 11h30min

Local: Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Avenida Pátria, 719, 2º piso.

 2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas:

01 (uma) vaga para Médico de ESF 40 horas

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao respectivo cargo e padrão da função, com carga horária semanal de 40 horas em Unidade de Saúde do Município de Carazinho;

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina;

8. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de acordo com a Lei Municipal nº 8.485, de 16 de abril de 2019.

10. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

11. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo que conste suas atividades e experiências;

b) Comprovante de conclusão do curso especifico e Registro no CREMERS;

12. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículum Vitae, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

2. A avaliação da experiência profissional será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 pontos por ano, no máximo de 3 anos, com data limite até 15/07/2019, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia), ou ainda por inscrição no CNES.

3. Comprovantes de cursos de qualificação nas áreas de Medicina com no mínimo 20 horas será pontuada na seguinte conformidade: 0,2 pontos por curso no máximo de 5 cursos, comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida. (Original ou cópia).

4. Pontuação de acordo com a especialização: Em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária 1 ponto. Especialização em demais áreas da saúde 0,5. Até no máximo de 1.0 ponto.

5. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de anos de atuação em Unidade de Saúde com ESF.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Itens a Pontuar** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
| Experiência Profissional /Atuação  | 0,5 por ano (12 meses completos) | 1.5 |
| Cursos na área da Medicina No mínimo 20 horas | 0,2 por curso concluído | 1.0 |
| Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária | 1. a especialização concluída
 | 1.0 |
| Especialização em Outras Áreas | 0,5 por especialização concluída | 1.0 |
| TOTAL | 4.5 |

Obs: Não há obrigação de pontuação mínima nos itens.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída conforme Portaria n.º 161/2019, que designou os servidores Rosane Ebertz, Denise Dal Ri Braun e Renato Araujo, sob a presidência do primeiro.

DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através da publicação no mural da Prefeitura Municipal de Carazinho.

1.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei Municipal nº8.485, de 16 de abril de 2019, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 1 (uma) foto 3×4 recente;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe/RS;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

3.10 Comprovante de escolaridade;

3.11 Certidão de Casamento;

3.12 Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;

3.13 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal.

6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

V – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal e protocolado na Secretaria de Saúde sito à Avenida Pátria, 719, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, das 08:00 horas às 11h30 horas. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

Carazinho, 15 de Julho de 2019.

Milton Schmitz

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I – Análise de Currículos** |  |  |
| Período das Inscrições |  05/08/2019 a 12/08/2019 às 11h 30mim |
| Publicação preliminar da relação de inscrição | 12/08/2019 às 15 horas |
| Recurso da não homologação das inscrições | 13/08/2019 até às 11h 30 min |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 13/08/2019 às 14 horas |
| Julgamento do Recurso pelo Presidente | 13/08/2019 às 16 horas |
| Publicação da relação final de inscritos | 13/08/2019 às 16h 30 min |
| Análise dos currículos | 14/08/2019 às 11h30 min |
| Publicação do resultado preliminar | 14/08/2019 às 16 horas |
| Recurso | 15/08/2019 até às 11h 30mim |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 15/08/2019 às 14 horas |
| Julgamento do Recurso pelo Presidente  | 15/08/2019 às 15 horas |
| Aplicação do Critério de Desempate | 15/08/2019 às 16 horas |
| Publicação da relação final dos aprovados |  16/08/2019 |
| Inicio do Trabalho na ESF  | 19/08/2019 |

Cargo: MÉDICO DE ESF: /

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 17.602,67

a) **Descrição sintética**: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em Unidades Sanitárias do Município, em especial as de Estratégia de Saúde da Família, escolas ou órgãos afins; executar atos pertinentes à Medicina.

 b) **Descrição analítica**: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e demais componentes da equipe multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.